



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
(E-mail) educsarandi@wnet.com.br

Avenida Ademar Bornia, 1065 Fone/Fax. (44) 264 - 3098
CEP. 87113.000 - SARANDI - PARANÁ



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº <u>4414</u> EM <u>02/04/05</u>

FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1144/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, Portaria STN nº 447, de 13 de setembro de 2002 e a Instrução Técnica nº 38/2005 DCM-TC sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ - 71.294.96 (Setenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), destinado a atender despesas conforme dotação abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Mun. Educ. Cultura Esporte e Lazer		
06.04	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.361.0044.1054	Obras, Inst Equip. e Mat. P/ Ref. Das Escolas		
4490510000	Obras e Instalações	3107	71.294.96


Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ - 71.294.96 (Setenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), será utilizado parte do superávit financeiro do exercício de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAÇO MUNICIPAL, 28 de março de 2005.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
 E-mail: educ@sarandi.net.com.br



LEI Nº 1144/2005

SÚMULA.- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, Portaria MTN nº 447, de 17 de setembro de 2005 e a Instrução Técnica nº 38/2005 DC&TC, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º - Visto autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ - 71.294,00 (Setenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e zero centavos), destinado a atender despesas conforme dotação abaixo detalhada:

FUNÇÃO/AL PROGRAMA/TIÇA	FONTE	VALOR
06.00		
06.24		
12.301.2044.1054		
44905.10000	310Y	71.294,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ - 71.294,00 (Setenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e zero centavos), será utilizado parte do superávit financeiro do exercício de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 28 de março de 2005.

[Assinatura]
APARECIDO FARIAS SPADA
 Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 28.03.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 02 de abril de 2005, Edição nº 4.414 -SABADO-